FELIPE FERNANDES PAES

PERCEPÇÕES DE GESTORES E CONTADORES DE MICROEMPRESA DO COMÉRCIO DO VESTUÁRIO QUANTO À OBRIGATORIEDADE DO BLOCO X DA REGIÃO DE CRICIÚMA/SC

CRICIÚMA 2021

FELIPE FERNANDES PAES

PERCEPÇÕES DE GESTORES E CONTADORES DE MICROEMPRESA DO COMÉRCIO DO VESTUÁRIO QUANTO À OBRIGATORIEDADE DO BLOCO X DA REGIÃO DE CRICIÚMA/SC

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Me. João Vanio Mendonça Cardoso

CRICIÚMA 2021

FELIPE FERNANDES PAES

PERCEPÇÕES DE GESTORES E CONTADORES DE MICROEMPRESA DO COMÉRCIO DO VESTUÁRIO QUANTO À OBRIGATORIEDADE DO BLOCO X DA REGIÃO DE CRICIÚMA/SC

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Tributária.

Criciúma, 22 de junho de 2021

BANCA EXAMINADORA

Prof. João Vanio Mendonça Cardoso - Mestre - (UNESC) - Orientador

Prof.^a Patriele de Faveri Fontana - Especialista - (UNESC)

Prof. Leonel Luiz Pereira - Mestre - (UNESC)



AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por me guiar e proteger nessa etapa da minha vida.

Aos meus familiares, por sempre me apoiarem nas minhas decisões e por me motivarem.

Aos meus amigos e a amizades feitas nesses anos na universidade, por me propiciarem momentos alegres e inesquecíveis.

A meus professores, que com suas ciências e dedicação, contribuíram para minha formação acadêmica.

Ao meu orientador, que com dedicação, fez uso de seu conhecimento para me guiar nesse trabalho, finalizando minha graduação.

Por fim, agradeço a todos que, de uma forma ou outros, auxiliaram na construção desse trabalho.

"A mudança não virá se esperarmos por outra pessoa ou outros tempos. Nós somos aqueles por quem estávamos esperando. Nós somos a mudança que procuramos.

Barack Obama





PERCEPÇÕES DE GESTORES E CONTADORES DE MICROEMPRESA DO COMÉRCIO DO VESTUÁRIO QUANTO À OBRIGATORIEDADE DO BLOCO X DA REGIÃO DE CRICIÚMA/SC

Felipe Fernandes Paes¹

João Vanio Mendonça Cardoso²

RESUMO: O Bloco X, estabelecido pelo Ato COTEPE/ICMS 9, de 13/03/2013, é gerado pelo Sistema de Gestão, traz informações relativas ao estoque de mercadorias do último dia do mês anterior, denominadas no seu conjunto como Arquivo com Informações do Estoque Mensal do Estabelecimento. A partir da obrigação do Bloco X, muitas microempresas se viram compelidas a gerenciar seus estogues, para atender à legislação. Portanto, o objetivo geral desse artigo é analisar a percepção dos gestores e contadores de microempresa do ramo de comércio de vestuário da região de Criciúma quanto à obrigatoriedade do Bloco X. Com o propósito de alcançar o objetivo, foi adotada uma abordagem quali-quantitativa do problema, valendo de pesquisa descritiva quanto ao objetivo. O procedimento utilizado foi do tipo levantamento (survey), fazendo uso de um questionário elaborado pelo autor e enviado a contadores e gestores de microempresas do vestuário da região de Criciúma/SC. Os resultados encontrados trazem que as empresas precisarão se adaptar às mudanças e obrigações exigidas e estão cientes dessas obrigações, bem como atualizações dos softwares utilizados atualmente. Ademais, em relação ao controle de estoque, que é uma obrigação exigida pelo Bloco X, tanto os contadores quanto os gestores veem dificuldades em gerenciar.

PALAVRAS-CHAVE: Controle de estoques. Emissão de Cupom Fiscal. Sped. Tributação.

ÁREA TEMÁTICA: Tema 05 – Contabilidade Tributária

1 INTRODUÇÃO

Todo empresário conhece seu negócio e sabe as dificuldades que são pertinentes ao gerenciar uma empresa. Faz-se necessário controlar estoques, fechamento de caixa, cadastro de produtos, administrar cupons fiscais, coordenar vendas, etc. Além disso, as lojas são obrigadas a prestar contas ao Fisco e, se o fizer de maneira inconsistente, podem receber penalidades. Deste modo, a gestão de uma empresa se torna uma necessidade (BLOCO, 2019).

Assim sendo, com a intenção de otimizar o envio de dados e evitar fraudes, a Receita Federal criou uma série de mecanismos para facilitar esse processo. O Bloco X é um desses mecanismos, pois registra as informações sobre estoque da empresa e os órgãos fiscais acompanham o faturamento do negócio. Ademais, o Bloco X é um

¹ Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

² Mestre, Especialista e Professor do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.





registro obrigatório da Escrituração Contábil Fiscal e é integrado ao Programa Aplicativo Fiscal, esse utilizado para transmitir informações sobre os cupons fiscais da empresa (GETCARD, 2018).

Dessa forma, fazendo um recorte histórico, por meio da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, competiu aos Estados e Distrito Federal instituir o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conhecido como ICMS. Tendo como base a lei complementar supramencionada, o Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, criando o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina – RICMS-SC. O Anexo 9 desse decreto estadual, tendo também como base, primeiramente o Convênio ICMS 85, de 28 de setembro de 2001 e, depois, o Convênio ICMS 9, de 3 de abril de 2009, estabeleceu normas relativas ao uso do Emissor de Cupom Fiscal – ECF (BRASIL, 1996, 2001, 2009; SANTA CATARINA, 2001).

Por sua vez, o ECF é o equipamento com a capacidade para emitir, armazenar e disponibilizar documentos fiscais e não fiscais e realizar controles de natureza fiscal referentes a operações de circulação de mercadorias ou a prestações de serviços, implementado na forma de impressora com finalidade específica (ECF-IF) e dotado de Módulo Fiscal Blindado (MFB) que recebe comandos de Programa Aplicativo Fiscal – Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) externo (BRASIL, 2009).

Seguindo com a mesma legislação, PAF-ECF é o programa aplicativo desenvolvido para possibilitar o envio de comandos ao *Software* Básico do ECF, sem capacidade de alterá-lo ou ignorá-lo (BRASIL, 2009). Por conseguinte, o PAF-ECF é regido por diversos requisitos, divididos em blocos, pela Comissão Técnica Permanente (COTEPE) do ICMS, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, do Ministério da Economia. O bloco que será tema norteador nesse artigo será o Bloco X, que se dá pelo Ato COTEPE/ICMS 9, de 13 de março de 2013, bloco esse que o Sistema de Gestão deve gerar informações relativas ao estoque de mercadorias do último dia do mês anterior, denominadas no seu conjunto como Arquivo com Informações do Estoque Mensal do Estabelecimento (BRASIL, 2013).

Assim sendo, a obrigatoriedade da transmissão dos arquivos ficou a cargo dos Estados, que estabeleceram prazos, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. No caso de comércio varejista, o primeiro prazo foi para 1º de junho de 2020 (SANTA CATARINA, 2017), alterando para 1º de outubro de 2020 (SANTA CATARINA, 2020a), logo postergando para dia 1º de abril de 2021 (SANTA CATARINA, 2020b) e, última alteração, para dia 1º de julho de 2021 (SANTA CATARINA, 2021).

Na esteira dessa obrigação, muitas microempresas e empresas de pequeno porte se viram compelidas a gerenciar seus estoques, para atender à legislação. Para tal, precisam de programas ou *softwares* que façam esse controle de estoques para ter números fidedignos para transmissão de informações ao Fisco. Entretanto, a contratação ou aquisição de *softwares* específicos para gerenciamento de estoques causam um desembolso no fluxo de caixa, evento para o qual muitas empresas não estavam preparadas.

Embasado no que foi explicado, tem-se a questão de pesquisa a seguir: Quais são as percepções de gestores e contadores de microempresa do ramo de comércio de vestuário da região de Criciúma/SC quanto à obrigatoriedade do Bloco X? Na





sequência, portanto, o objetivo geral desse artigo é analisar a percepção dos gestores e contadores de microempresa do ramo de comércio de vestuário da região de Criciúma/SC quanto à obrigatoriedade do Bloco X. Esse objetivo geral terá os objetivos específicos seguintes: i) identificar as principais obrigatoriedades do Bloco X; ii) verificar o perfil e as características dos gestores e contadores de microempresas do comércio varejista de vestuário na região de Criciúma/SC e; iii) analisar a percepção dos gestores e contadores de microempresas do comércio varejista de vestuário da região de Criciúma/SC.

Além disso, levando em conta que essa obrigação do Bloco X afeta o fluxo financeiro de microempresas, o estudo que se propõe aqui faz-se relevante às empresas analisadas, pois as ajudará nas provisões de caixa. Pelo ponto de vista teórico, a pesquisa apresenta um levantamento, a fim de que outros pesquisadores também o usem como base para novas pesquisas no tema de Contabilidade Tributária, focando em obrigações fiscais para microempresas.

Ademais, pelo ponto de vista prático, a análise da obrigação do Bloco X e controle de estoque faz com que as empresas escolham um programa com melhor custo x benefício. Dessa forma, a empresa atende ao Fisco e gera benefícios para si, por meio de uma melhor gestão de estoque. A partir daí, melhor gestão de estoque, melhor apuração de custos, evitando despesas desnecessárias e garantindo que as microempresas continuem abertas, gerando, assim, empregos e renda.

Após a parte introdutória, o artigo estrutura-se com as seguintes seções: fundamentação teórica, procedimentos metodológicos, análises e discussão dos resultados e considerações finais. Na sessão de fundamentação teórica serão versadas noções de contabilidade tributária, controle de estoque e, principalmente, obrigações relativas ao Bloco X. Na sequência, a metodologia utilizada será evidenciada, detalhando o método, abordagem, objetivos, estratégias e técnicas de pesquisa. Por último, serão apresentados os resultados, junto com as análises oportunas e, então, finaliza-se o artigo.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

De acordo com Souza (2010), a contabilidade é uma ciência que, por meio de princípios, normas, técnicas e procedimentos próprios, procurar manter um controle permanente do patrimônio da empresa.

Por sua vez, a contabilidade tributária é o ramo da contabilidade que estuda os princípios, conceitos, técnicas, métodos e procedimentos que se aplicam à apuração de tributos devidos por empresas, busca alternativas para redução da carga tributária e é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Fisco (POHLMANN, 2010). Por conseguinte, tributos, conforme Crepaldi e Crepaldi (2015), são receitas derivadas e arrecadadas pelo Estado, por meio de leis, e que o montante é aplicado na execução das finalidades a que foram criados.

Historicamente, a partir do momento em que os seres humanos começam a viver em sociedade, na pré-história, surgiu a figura do líder, aquele que tinha um caráter protetor. Em função disso, os membros lhe ofereciam presentes ou lhe garantiam seu sustento, caracterizando a ideia primitiva de tributo. O termo *tributum* vem do latim e expressa a ideia de prestar algo a alguém, dividir ou repartir (CORREIA, 2009; HEIDEMANN; ALIEVI, 2012).





Retornando com Crepaldi e Crepaldi (2015), eles afirmam que a contabilidade tributária se ocupa, por intermédio de lançamentos adequados, de operações da empresa que produzam fatos geradores de tributos. As principais funções desse ramo da contabilidade podem ser: registro contábil das previsões relativas ao tributo a recolher; escrituração dos documentos fiscais em livros fiscais próprios ou auxiliares; preenchimento de guias de recolhimento; orientação fiscal para as unidades da empresa e orientação e treinamentos aos funcionários dos setores fiscais das empresas.

O fato gerador, segundo Valente (2019) é a efetivação da hipótese de incidência tributária prevista na lei, que gera a obrigação tributária. Na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, denominada Código Tributário Nacional (CTN), fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência. Já o fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal (BRASIL, 1966).

Como já supramencionado, seguindo com o Código Tributário Nacional, a obrigação tributária pode ser principal ou acessória. A principal tem como objeto o pagamento do tributo; é a prestação à qual se obriga o sujeito passivo, é de natureza patrimonial. A acessória, por sua vez, é uma obrigação que "[...] decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos" (BRASIL, 1966).

2.2 BLOCO X E O CONTROLE DE ESTOQUE

De acordo com a Secretaria Estadual da Fazenda de Santa Catarina, o Bloco X consiste no envio de informações geradas automaticamente pelo Programa Aplicativo Fiscal do Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) para a base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC). A esses conjuntos de informações dá-se o nome de Arquivo com Informações da Redução Z do PAF-ECF e Arquivo com Informações do Estoque Mensal do Estabelecimento. Esses arquivos devem ser enviados diariamente, no caso de tributação e venda de mercadorias, e mensalmente para acompanhamento do estoque. A medida permite melhor acompanhamento e fiscalização das transações de venda ao consumidor final (SANTA CATARINA, 2020a).

O Bloco X é um conjunto de requisitos do PAF-ECF para enviar informações de tributos e estoque via *Internet*, para isso o PAF deve atender algumas exigências pré-estabelecidas nos atos do COTEPE. Além disso, são necessários alguns itens para envio das informações: a) Certificado digital, que é um arquivo eletrônico que funciona como uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção às transações eletrônicas via Internet; b) Conexão com a Internet, ou seja, para realizar o envio dos arquivos é necessário ter uma conexão com a Secretaria da Fazenda (SEFAZ). Caso não haja conexão, o documento não é enviado para a SEFAZ. Os documentos são enviados automaticamente sempre que uma Redução Z for emitida (PROWINGS, 2018).

Como já posto anteriormente, a exigência do Bloco X deriva de um Ato do COTEPE, de 2013. Entretanto, os Estado da Federação têm competência e autonomia para esse assunto, e o artigo primeiro do Ato DIAT nº 15/2019 pontua o seguinte:





Os estabelecimentos usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e do Programa Aplicativo Fiscal PAF-ECF ficam obrigados à transmissão dos arquivos eletrônicos digitalmente assinados definidos nos requisitos LVIII e LIX do Bloco X do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 09/13, cujo leiaute será estabelecido por Portaria do Secretário de Estado da Fazenda" (SANTA CATARINA, 2019).

Logo, o Bloco X trata dos requisitos específicos do PAF-ECF para geração e transmissão automática de informações e arquivos, disposto no Anexo I do ato supracitado, lhe sendo concernentes aos requisitos LVIII e LIX. Desde a publicação desse Ato, diversas vezes foram adiadas as datas de obrigatoriedade da transmissão dos arquivos eletrônicos digitalmente assinados (BRASIL, 2013). Assim, o requisito LIX do Bloco X determina que "O PAF-ECF ou o Sistema de Gestão deve gerar as seguintes informações relativas ao estoque de mercadorias do último dia do mês anterior, denominadas no seu conjunto como 'Arquivo com Informações do Estoque Mensal do Estabelecimento'". As informações, entre outras, devem conter o valor unitário da mercadoria e a quantidade da mercadoria ou produto constante no estoque, com três casas decimais (BRASIL, 2013).

Para Cabral (2018), estoque são os valores pertinentes aos produtos acabados, produto em processo de elaboração, matérias-primas, materiais de consumo, serviços em andamento, etc. A palavra "estoque" refere-se aos bens tangíveis que são usados para venda ou uso próprio no negócio.

Os estoques podem ser representados por materiais diversos. No comércio, por exemplo, são comuns os estoques de mercadorias para revenda. O que se tem nas lojas são pequenas quantidades, já as maiores quantidade está em algum depósito fechado, ao qual o consumidor não tem acesso (CABRAL, 2018).

Dessa forma, por serem valores, precisam ser geridos. O controle de estoque procura informar a quantidade disponível de cada matéria-prima ou produto e o valor deles. Por mais que seja uma tarefa simples, muitas empresas não o fazem, ocorrendo "furos de estoque". Quando não se há um controle, pode ocorrer consequências para uma empresa, como a falha em mensurar o consumo dos materiais, a possibilidade de desvios e o impacto nas vendas e produtividade (SEBRAE, 2020).

Um bom planejamento de controle de estoque é essencial ao crescimento de qualquer empresa. Sem um gerenciamento pode ocorrer falta de produtos ou mercadoria parada muito tempo em estoque, acarretando prejuízos financeiros à empresa. Com uma gestão de estoque eficiente, a empresa sempre terá os materiais necessários para produzir seus produtos e atender aos clientes. As principais vantagens de um sistema de controle de estoque seriam a maior disponibilidade de capital para outras aplicações; redução dos custos de armazenagem; redução dos riscos de perdas por deterioração, entre outros (MARTELLI; DANDARO, 2015).

2.3 GOVERNO ELETRÔNICO – E-GOV

O governo federal, desde o ano 2000, busca evoluir a prestação de serviços públicos com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). O Programa de Governo Eletrônico começou uma série de adaptações, inovações e desafios para a realização da melhoria da qualidade do serviço público. Assim, o conceito de Governo Eletrônico emerge a partir de aspectos provindos da evolução da TIC, especialmente a Internet, estabelecendo novas maneiras de relacionamento





da Administração Pública com a sociedade e vice-versa, ressaltando a prestação de serviços sem a necessidade da presença física (BRASIL, 2020a).

O Programa de Governo Eletrônico buscou transformar as relações do Governo com os cidadãos, empresas e, também, entre os órgãos do próprio governo, de modo a melhorar a qualidade dos serviços prestados, promover a interação com empresas, fortalecer a participação da sociedade por meio do acesso à informação. Além disso, várias ações foram acontecendo ao longo dos anos, até 2020, influenciando o governo eletrônico. Entre esses acontecimentos, pode-se citar: Portal da Transparência (2004); Acessibilidade do e-Gov (2006); Marco Civil da Internet (2014); Decretos para simplificação dos serviços públicos (2016-2017); Lei de Proteção de Dados Pessoais (2018) e Lançamento do Portal Único gov.br (2019) (BRASIL, 2020a).

Cristóvam, Saikali e Sousa (2020) pontuam que o governo eletrônico, com seu caráter tecnológico, precisa ser incrementado para, de fato, efetivar os direitos sociais listado no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Por isto, as tecnologias são instrumentos de implementação dos direitos sociais, estimulando o caráter social da Constituição. Posto isto, os autores assinalam que há um rompimento no tradicional governo eletrônico, e dão uma noção de Governo Digital. O governo vale-se da participação e controle dos cidadãos sobre contas públicas, instigando os direitos sociais que lhes são devidos.

Nesse contexto, surge a necessidade de o Estado melhorar sua arrecadação quanto aos impostos. O Emissor de Cupom Fiscal (ECF), implantado pela Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997, segue a modernização e o começo do governo eletrônico. Assim, os sistemas de informação do ambiente empresarial precisam cada vez mais serem atualizados, para seguir com exigências fiscais (ELIAS; TOLEDO FILHO, 2006; SOUZA, 2007).

Portanto, como sinalizam Elias e Toledo Filho (2006), as informações armazenadas pelo ECF são usadas pela área contábil da empresa, merecendo uma integração entre sistemas de ordem legal e contábil, que tem regras específicas impostas por leis tributárias. Ademais, a legislação é bastante técnica e a área fiscal deve estar atenta a esses dispositivos legais para que não descumpra as obrigações acessórias e muito menos em descumprimento de obrigações principais (pagamento de tributos), sob penalidade de fiscalização e de elevadas multas para a empresa.

2.3.1 Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Por meio do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) foi instituído e se baseia em um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes. Consiste, em geral, na modernização do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, fazendo uso de certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos. O Sped Iniciou-se com três grandes projetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e a NF-e-Ambiente Nacional. Tem, como objetivos, os seguintes pontos: promover a integração dos fiscos, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes e tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários (BRASIL, 2021).

Antes de o Sped existir, o contribuinte era obrigado a enviar diversas informações para Receita Federal, Estados, Juntas Comerciais, Banco Central do Brasil (BACEN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Municípios, podendo, algumas vezes, gerar informações





repetidas, mas com prazo e critérios distintos (FERRARI, 2013). O Sped reúne, atualmente, 14 projetos que aos poucos vão sendo regularizados e inseridos no governo, a saber: Central de Balanços; Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e); Escrituração Contábil Digital (ECD); Escrituração Contábil Fiscal (ECF); Escrituração Fiscal Digital das Contribuições Incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) (EFD-ICMS/IPI); Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-Reinf); e-Financeira; e-Social, ou folha de pagamento digital; Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e); e o Projeto SPED Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias (ORIGUELA, 2017; BRASIL, 2021).

O Sped traz como benefícios, entre outros, dificultar a sonegação fiscal, reduzir os tempos gasto com a presença de auditores fiscais nas instalações dos contribuintes, melhorar a qualidade das informações, ter rapidez no acesso às informações e reduzir custos administrativos (BRASIL, 2021).

2.4 ESTUDOS CORRELATOS

Esta seção mostra os estudos já realizados sobre o mesmo tema abordado nesse presente artigo, tendo em consideração as conclusões e ponderações dos autores. Como o Bloco X é algo recente, não foram encontrados artigos acerca desse bloco. Entretanto, alguns artigos chamaram a atenção, acerca do Bloco K, e os desafios da implantação desse bloco. Dessa forma, pode-se ter uma ideia de como são as percepções das empresas ao se adequarem a obrigações fiscais.

Mello, Petry, Paludo e Oro (2018) realizaram um estudo visando identificar as principais adaptações administrativas e gerenciais necessárias para mudança do sistema de controle de estoques, para implementar o Bloco K no SPED Fiscal, em cinco empresas catarinenses. Concluíram que as empresas perceberam dificuldades na implantação devido a cadastros incompletos de produtos, falhas de configuração além e elevado custo de implantação. Também apontaram as vantagens, como maior confiabilidade nas informações geradas e indicaram a sugestão de investir em conhecimento e tecnologia, para as empresas estarem preparadas.

Por sua vez, Zatti e Tres (2018) produziram um estudo sobre os desafios enfrentados por profissionais de contabilidade na implantação do Livro Registro do Controle da Produção e do Estoque, Bloco K, nos municípios de Constantina (RS) e Sarandi (RS). Identificaram que as empresas assessoradas necessitam aperfeiçoar seus controles gerenciais e os profissionais contábeis precisam ampliar sua área de atuação para ajudá-los na implantação de controles para atendimento à obrigação fiscal.

Por fim, Silva e Facchini (2020) elaboraram um artigo visando a análise das dificuldades de escritórios de contabilidade da região do Vale do Paranhana (RS) quanto à implantação do Bloco K. por meio de questionários, constataram que muitos escritórios não estão preparados, tendo dificuldades para se adequarem e alegando alto custo de investimento. Ainda, estão resistentes a essa nova obrigação, opinado que essa obrigação deveria ser revogada pelo Fisco.





3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nessa seção serão abordados os procedimentos concernentes ao enquadramento metodológico, coleta e análise de dados.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

O presente artigo tem como característica uma abordagem quali-quantitativa do problema. A abordagem qualitativa é centrada na compreensão de um grupo social ou organização e não com representatividade numérica. A pesquisa qualitativa busca conhecer o porquê das coisas, preocupando-se com aspectos da realidade que não podem ser quantificados. Dessa forma, essa abordagem tem como características principais a descrição, compreensão e explicação do fenômeno (SILVEIRA; CÓRDOVA, 2009). Por sua vez, a abordagem quantitativa é centrada na objetividade e considera que somente se pode compreender a realidade por meio de análises de dados brutos, ajudados por instrumentos de coleta padronizados e neutros. Vale-se, muitas vezes, da linguagem matemática para representar um fenômeno, ou relações e comparações entre variáveis. Ademais, tal abordagem tende a ser objetiva, a expressar opiniões e números em informações a serem analisadas e a tratar os dados estatisticamente (GIL, 2008; SILVEIRA; CÓRDOVA, 2009).

No que tange ao objetivo, refere-se à uma pesquisa descritiva, porquanto se pretende descrever, sem interferência, as percepções para adequação de três microempresas de comércio de vestuário ao Bloco X e os impactos financeiros. Esse tipo de pesquisa, segundo Gil (2008), tem como objetivo primordial a descrição das características de certa população ou fenômeno, ou a determinação de relações entre variáveis.

A estratégia adotada foi o levantamento, conforme apontam Gil (2008) e Silveira e Córdova (2009). A pesquisa do tipo levantamento (ou ainda survey³) concerne pelo questionamento direto das pessoas cujo comportamento se quer conhecer, tendo como vantagens o conhecimento direto da realidade, economia e rapidez da obtenção e tabulação de dados e quantificação. Os autores ainda pontuam que esse tipo de pesquisa é adequado para estudos descritivos e exploratórios e utiliza-se de questionário como um instrumento de pesquisa.

3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

No que se refere aos procedimentos para a coleta, deu-se por meio de um questionário com perguntas fechadas aos gestores e contadores de microempresa do ramo de comércio de vestuário região de Criciúma/SC, que foi encaminhado via *e-mail* aos gestores e contadores. A seleção de empresas às quais foram enviados os questionários deu-se por contato às Câmaras dos Dirigentes Lojistas de Criciúma/SC e Nova Veneza/SC. Já quanto aos contadores, entrou-se em contato com o Sindicato dos Contabilistas de Criciúma e Região a fim de obter os contatos dos escritórios de contabilidade da região. Dessa forma, Gil (2008) pontua que questionários são um instrumento de coleta de dados e devem ser confeccionados de forma simples e direta. A amostra utilizada foi a de gestores e contadores de microempresas do comércio do vestuário da região de Criciúma/SC.

³ Do inglês: pesquisa, enquete.





A primeira etapa para início da pesquisa foi confeccionar um questionário com intuito de dar base ao estudo. Esse questionário foi composto por seis perguntas e 11 afirmações, dividido em partes, sendo elas: parte I: perfil dos respondentes; parte II: obrigação, mudanças organizacionais e investimentos; parte III: software/programa utilizado na empresa; parte IV: estoques da empresa, e; parte V: prazo e opinião do gestor ou contador.

As perguntas do perfil foram sobre a posição em que a pessoa ocupa na empresa, a faixa etária, o gênero, grau de escolaridade e tempo de profissão. As demais perguntas das outras partes tratavam exclusivamente acerca do Bloco X. Tais questões foram elaboradas em forma de afirmação e solicitavam para que o respondente manifestasse seu grau de concordância. Esse questionário foi elaborado com o auxílio da ferramenta Google *Forms* (https://forms.gle/ihH9eGU7r2vw4BfCA) e enviado a empresas de contabilidade e a empresas do ramo de vestuário. Foram recebidas as respostas no período de 20/04/2021 a 07/05/2021, totalizando 17 dias e, então, tratadas analiticamente em planilhas eletrônicas.

Por fim, a amostra utilizada no estudo, foi classificada como não probabilística, escolhida por conveniência. A amostragem não probabilística é aquela em que a seleção dos elementos da população para compor a amostra depende ao menos em parte do julgamento do pesquisador. Nessa amostra, o pesquisador deve levar em consideração o tipo de pesquisa, o acesso a elementos da população, recursos humanos e financeiros; o pesquisador usa do bom-senso para decidir a amostra. Por ser não probabilística, a amostra, no caso desse estudo, é escolhida por conveniência, como supradito, pois é usada para obter ideias sobre determinado assunto de interesse do pesquisador (MATTAR, 2012).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os dados que se encontram nessa seção são oriundos da pesquisa enviada aos gestores e contadores e submetidos à tabulação em planilha eletrônica, a fim de se transformar tais dados em gráficos, deixando a análise mais visível e rápida. O questionário foi enviado para 50 pessoas e foram obtidas 30 respostas. Assim, conseguiu-se o tamanho da amostra de 30 pessoas, como consta na Tabela 1.

Tabela 1 – Apuração dos dados obtidos pelo questionário.

Situação do questionário	Quantidade	Percentual
Respondido	30	60%
Não respondido	20	40%
Total	50	100%

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Para facilitar a compreensão dos dados, a apuração da pesquisa foi dividida em blocos, sendo: Bloco I: perfil dos respondentes; Bloco II: resultado geral e; Bloco III: resultado contador *x* gestor, como demonstrada no Quadro 1.





Quadro 1 – Correspondência entre a composição e apuração do questionário.

Bloco	Composição do questionário
I: Perfil dos respondentes	Parte I: Perfil dos respondentes
II: Resultado geral	Parte II: Obrigação, mudanças organizacionais e investimentos
	Parte III: Software/programa utilizado na empresa
	Parte IV: Gestão de estoques da empresa
	Parte V: Prazo e opinião do gestor ou contador
III: Resultado Contador <i>x</i> Gestor	Parte II: Obrigação, mudanças organizacionais e investimentos
	Parte III: Software/programa utilizado na empresa
	Parte IV: Gestão de estoques da empresa
	Parte V: Prazo e opinião do gestor ou contador

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Para cada bloco usado na apuração dos dados, levou-se em consideração as partes utilizadas na composição do questionário, conforme mencionado na seção anterior. Assim, como é visto no Quadro 1, as mesmas partes II, III, IV e V forma usadas para apurar o Bloco II e III, restando apenas o Bloco I com a parte I.

Nessa primeira análise, em relação ao Bloco I, perfil das pessoas entrevistadas, foram levados em consideração os seguintes questionamentos: cargo, gênero, idade, escolaridade, tempo de profissão e município onde trabalha. O Gráfico 1 a seguir apresenta os percentuais encontrados no questionário sobre o cargo exercido pelos respondentes e o gênero com os quais eles se identificam.

Gráfico 1– Perfil dos respondentes: cargo e gênero.



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

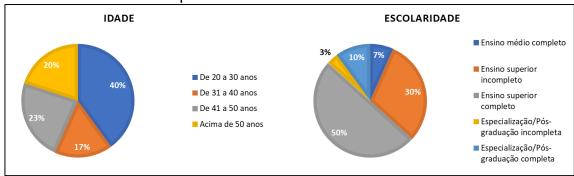
Analisando, portanto, o Gráfico 1, percebe-se um equilíbrio entre a quantidade de questionados que exercem o cargo de gestor e a quantidade dos que exercem cargo de contador. Quanto ao gênero dos respondentes, tem-se uma leve disparidade entre homens e mulheres, tendo mais homens. Com esses dados, verificou-se que o perfil majoritário é de pessoas do gênero masculino que exercem cargo de gestor.

Na sequência, o Gráfico 2 revela a faixa etária dos respondentes, bem como o grau de escolaridade dessas pessoas.





Gráfico 2 – Perfil dos respondentes: idade e escolaridade.



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Quanto à idade, de acordo com o Gráfico 2, a maior porção dos respondentes tem de 20 a 30 anos, contra a menor porção de pessoas na faixa de 31 a 40 anos. Uma observação que se pode fazer é haver um percentual elevado de pessoas que tenham acima de 50 anos de idade, se comparada com a faixa etária de 31 a 40 anos.

Acerca da escolaridade, fica visível que metade dos respondentes tem Ensino Superior completo e que 30% estão com Ensino Superior incompleto. Nesse ponto, pode-se inferir que o Ensino Superior esteja incompleto por ainda estarem cursando alguma graduação. Outro ponto positivo, é que 10% dos questionados possuem alguma especialização.

Atenta-se ao fato de que 7% dos respondentes possuem somente Ensino Médio completo; por exclusão, já que contadores precisam ter Ensino Superior, ou, ainda, Ensino Técnico, infere-se que essas pessoas são gestoras. Um ponto que se consegue fazer uma avaliação é que tais pessoas não têm conhecimento teórico-acadêmico acerca de tributações que são exigidas pelo Fisco. Entretanto, seja por experiência ou embasamento anterior, têm conhecimento prático para se adaptarem às mudanças postas. Assim, por intermédio do Gráfico 2, consegue-se traçar uma parcial do perfil: pessoas de 20 a 30 anos que já tenham o Ensino Superior completo.

O Gráfico 3, por sua vez, põe em evidência o tempo de profissão das pessoas respondentes e o munícipio onde trabalham.

TEMPO DE PROFISSÃO

De 1 ano até 5 anos
De 5 anos até 10 anos
De 10 até 20 anos
Acima de 20 anos
80%

Gráfico 3 – Perfil dos respondentes: tempo de profissão e município.

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Nesse Gráfico 3, apura-se que a maioria dos respondentes tem mais de 20 de anos de profissão. Nesse ponto, faz-se necessário um parecer, conferindo o Gráfico 2, pois, ao se somar os percentuais das pessoas que têm idade acima de 41 anos, as informações se coincidem. Em outros termos, somando os percentuais da idade dos





respondentes, resulta em 43%, aproximando-se dos 44% que têm mais de 20 anos de profissão. Já em relação ao município onde os respondentes trabalham, há uma predominância para a cidade de Nova Veneza, 80%, um percentual menor para Criciúma, 20%.

Assim, analisando todos os gráficos expostos, é possível traçar o perfil majoritário dos respondentes da pesquisa: homem, na faixa de 20 a 30 anos, ocupa cargo de gestor, exerce a profissão há pelo menos 10 anos, com Ensino Superior completo e que trabalha em Nova Veneza.

Nas próximas análises, do Bloco II e III, as afirmações feitas foram respondidas pelo grau de concordância, com as seguintes escolhas: Concordo Totalmente, Concordo Parcialmente, Não Concordo Nem Discordo, Discordo Parcialmente e Discordo Totalmente. Para a tabulação e cálculo de percentuais, foi considerado 5 pontos para Concordo Totalmente e decrescendo até a pontuação 1 para Discordo Totalmente, seguido a escala de Likert. O Quadro 2 exemplifica o cálculo utilizados.

Quadro 2 – Escala Likert utilizada.

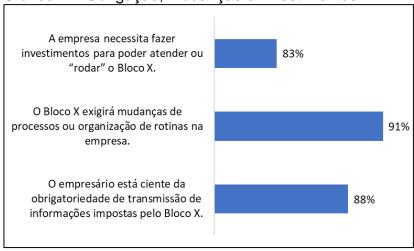
Opções	Pontos
Concordo totalmente (CT)	5
Concordo parcialmente (CP)	4
Não concordo nem discordo (NC/ND)	3
Discordo parcialmente (DP)	2
Discordo totalmente (DT)	1

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Dessa forma, para cada quantidade de item da escala, apresentada no Quadro 2, que foi escolhida nas respostas, foi multiplicado pela pontuação, para então, chegar aos percentuais encontrados e apresentados nos gráficos subsequentes.

Na sequência, tem-se a análise do Bloco II: Resultados gerais, que serão exploradas as afirmações de maneira macro, não estratificando entre gestor ou contador. Os Gráfico 4 e Gráfico 5, mostram a parte II e parte III com os respectivos percentuais de concordância.

Gráfico 4 – Obrigação, mudanças e investimentos.



Fonte: elaborado pelo autor (2021).





Analisando sobre a obrigação, mudanças organizacionais e investimentos, no Gráfico 4, é possível deduzir que, apesar de nem todos os empresários estarem cientes da obrigatoriedade do Bloco X, a maioria considera que precisará fazer adaptações nas rotinas da empresa. Além disso, mais de 80% dos respondentes consideram a necessidade de se fazer investimentos para atender o Bloco X. Assim. a adaptação à obrigatoriedade causará impactos financeiros à empresa, podendo ser da ordem de atualizações de sistemas ou aumento do valor cobrado às empresas por parte dos escritórios de serviços contábeis.

O Gráfico 5, por sua vez, traz informações relativas aos softwares/programas que são utilizados nas empresas no momento dessa pesquisa.

O software/programa utilizado pela empresa está preparado para gerar e 79% encaminhar informações do Bloco X ao Fisco. Os usuários do software/programa da empresa têm conhecimento suficiente 70% para gerar/"rodar" informações do Bloco X. Será necessário adquirir outro software/programa além do utilizado 60% atualmente para atender à obrigatoriedade do Bloco X.

Gráfico 5 – Software/programa utilizado na empresa.

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

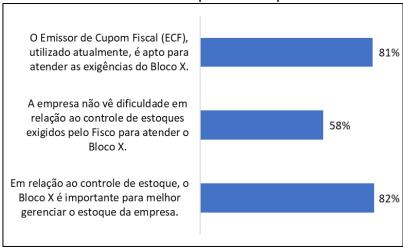
No que corresponde ao software/programa utilizado pelas empresas, conforme Gráfico 5, os números mostram que 79% consideram o programa utilizado atualmente como preparado para o Bloco X. Porém, os mesmos números mostram que 60% dos respondentes creem que seja preciso adquirir outro software para atender o Bloco X. No mais, apenas 30% dos respondentes precisam obter conhecimento sobre Bloco X para poder utilizar o software. De qualquer forma, algumas empresas precisarão fazer algum investimento, tendo ônus financeiro para atender a obrigatoriedade de transmissão de informações que o Bloco X traz.

O Gráfico 6, que segue, traz as informações obtidas acerca da parte IV, que versa sobre a gestão do estoque da empresa.





Gráfico 6 – Gestão de estoques da empresa.

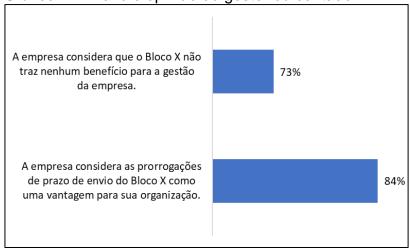


Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Com relação aos estoques da empresa, ilustrados no Gráfico 6, verifica-se que pouco menos da metade dos respondentes veem dificuldades no controle de estoques que o Fisco exige para atendimento do Bloco X. Na mesma linha, mais de 80% acreditam que o Bloco X seja importante para melhor gerenciar o estoque da empresa. Ainda que que considerem importante para melhorar o estoque da empresa, somente 27% dos questionados julgam que o Bloco X trará benefícios à empresa. Na sequência, pode-se afirmar também que menos de 20% dos respondentes não considerem suas impressoras fiscais (ECFs – Emissor de Cupom Fiscal) aptas para atender às exigências impostas pelo Bloco X.

Já o Gráfico 7, traz as informações obtidas acerca da parte V, que versa sobre o prazo e a opinião do gestor ou contador.

Gráfico 7 – Prazo e opinião do gestor ou contador.



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Quanto ao prazo e opinião do gestor ou contador, segundo o Gráfico 7, menos de 20% dos que responderam à pesquisa consideram uma desvantagem as prorrogações decretadas pelo governo sobre os prazos de envio das informações do Bloco X. Em suma, poucos respondentes veem benefícios à empresa quanto à obrigatoriedade de envio de informações do Bloco X, e consideram as prorrogações

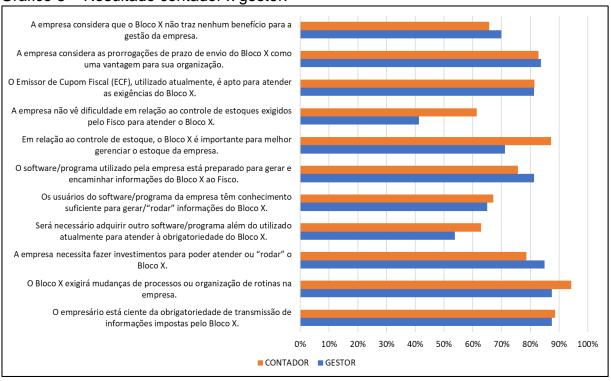




como algo vantajoso, ou seja, quanto mais para puder adiar o envio de informação, melhor.

Seguindo com o Bloco III, tem-se os resultados das mesmas questões do bloco anterior, o Bloco II, todavia com a visão do contador e do gestor. Estão apresentados esses dados no Gráfico 8.

Gráfico 8 – Resultado contador x gestor.



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

De maneira geral, é possível observar que as opiniões dos contadores e gestores, apresentadas no Gráfico 8, são convergentes. Pode-se, porém, salientar que os pontos mais díspares são em relação à dificuldade de controle de estoque das empresas. Os contadores são os que mais creem que as empresas não veem dificuldades em controlar seus estoques e consideram o Bloco X como algo para melhorar o controle do estoque das empresas. Em contrapartida, os gestores veem dificuldades em controlar o estoque para atender o Bloco X e não consideram importante o Bloco X para melhorar a gestão de estoques.

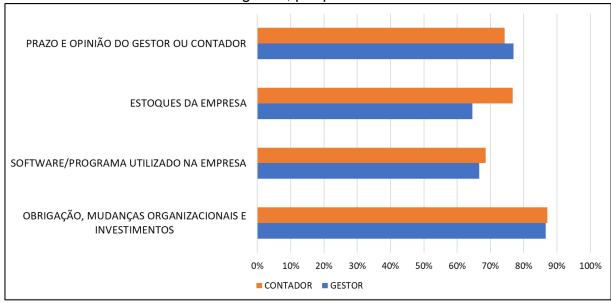
Ademais, em relação às questões que mais se convergiram, os contadores e gestores têm opiniões similares acerca das prorrogações dos prazos, da ciência dos empresários sobre o Bloco X e da capacidade das ECFs em atender as exigências do Bloco X. Também, em torno de 70% dos gestores e contadores consideram que o Bloco X não traz benefícios à empresa. O menor índice de 41%, como pode ser visto no gráfico na resposta do gestor quanto à dificuldade do controle de estoque. Por outro lado, no que tange à resposta do contador sobre mudanças nos processos e organização de rotinas na empresa, teve o maior resultado, de 94%.

O Gráfico 9 traz os percentuais de concordância por gestor e contador no tocante a cada parte analisada nesse estudo.









Fonte: elaborado pelo autor (2021).

No que cabe ao Gráfico 9, que é um compilado das opiniões dos gestores e contadores acerca das partes que compõem o questionário, mostra uma validação com as informações apresentadas no Gráfico 8. A parte IV, gestão de estoques da empresa, é o mais divergente entre os respondentes, em que os contadores são os que mais afirmam sobre os benefícios do Bloco X à gestão dos estoques em detrimento à opinião dos gestores.

Ademais, a parte II, que versa sobre obrigação, mudanças organizacionais e investimentos foi a parte em que mais as opiniões de ambos os respondentes se assimilaram, tendo um resultado quase ótimo. Também, ainda enquadrado como bom, mas com percentual menor em relação à parte II, a parte III, sobre o *software*, tem confluência das opiniões dos gestores e contadores. Por fim, a parte V tem um desempenho bom para as respostas dos contadores e gestores, com percentuais muito próximos.

Sintetizando todos as análises por intermédio dos gráficos e quadros, é possível estabelecer que as empresas veem dificuldade, tanto por parte dos gestores quanto por parte dos contadores, no controle de estoque. O controle de estoque é fundamental para o bom andamento das informações do Bloco X. Percebe-se que a gestão de estoques que deveria ser algo preciso e bem acompanhado nas empresas, não se encontra de maneira adequada, causando preocupações aos respondentes da pesquisa. Consequentemente, é nítido que as organizações precisam atualizar seus softwares para atendimento do Bloco X. Nessa atualização, quando for feita, sugeriria que fosse levado em consideração melhores ferramentas para controlar seus estoques.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo procurou conhecer as percepções de gestores e contadores de microempresa do comércio do vestuário quanto à obrigatoriedade do Bloco X da região de Criciúma/SC. Depois de ser fazer as análises pertinentes às respostas dadas, pôde-se constatar que os gestores e contadores estão cientes das





obrigatoriedades que decorrem do Bloco X, da mesma forma que tem opiniões convergentes acerca dessa obrigação acessória. Também, conclui-se que ainda há muita dificuldade por parte dos gestores em controlarem seus estoques, uma das características que o Bloco X exige. Por conseguinte, os *softwares* utilizados pelas empresas e contadores precisam de alguma atualização, bem como os usuários que estarão em contato direto com essa obrigação fiscal.

Em reposta aos objetivos propostos, as principais obrigatoriedades do Bloco X identificadas foram em relação ao controle de estoque, principalmente sobre a gestão dos estoques. Esse ponto foi o que teve o menor índice de concordância, ou seja, as empresas veem dificuldade em gerir seus estoques. Por meio da pesquisa aplicada, resultando em 30 respostas, foi possível traçar um perfil: identifica-se com o gênero masculina, por volta de 20 a 30 anos, ocupa cargo de gestor, exerce a profissão há pelo menos 10 anos, tem Ensino Superior completo e trabalha em Nova Veneza.

A pesquisa apresenta, de maneira geral, que as empresas precisarão se adaptar às obrigações exigidas. Isso exige que as organizações mudem suas rotinas, otimizem seus *softwares*, treinem seus funcionários e, sobretudo, controlem seus estoques. Na pesquisa, foi possível averiguar que 73% consideram que o Bloco X não traz benefícios à organização; espera-se, portanto, que, com as mudanças e obrigações para adequar-se ao Bloco X, esse índice possa diminuir e traga vantagens às empresas.

Os resultados e análises encontradas nesse estudo gerarão contribuições principalmente para os contadores, pois conseguirão ver como as empresas de comércio de vestuário ainda carecem de gestão de estoque. Ainda, deixa visível a empresas de treinamento e de softwares, de que muitas microempresas têm precisão de atualização de seus programas, de treinamento de funcionários e, claro, de capacitação na área de controle de estoque.

No que se refere à limitação da pesquisa, a amostra aqui estudada foi pequena: 30 profissionais responderam dentro do espaço amostral de 50 profissionais. Outra limitação observada, foi um grande número de respondentes apenas das cidades de Criciúma e Nova Veneza, não se estendendo a outros munícios periféricos da região de Criciúma.

Com intuito de estudos futuros, sugere-se aumentar a área de abrangência das amostras, contemplando o maior número possível de contadores e gestores de microempresas do vestuário da região da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC). Ademais, analisar o impacto do Bloco X nesse segmento de negócio após a efetiva obrigação pelo estado de Santa Catarina seria um tema interessado a ser perscrutado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966**. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm. Acesso em: 27 out. 2020.

BRASIL. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR). Brasília,





DF, [1996]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Conselho Nacional de Política Fazendária. **Convênio ICMS 85/01**. Estabelece requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências. Recife: CONFAZ, 2001. Disponível em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2001/CV085_01. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Conselho Nacional de Política Fazendária. **Convênio ICMS 9, de 3 de abril de 2009**. Estabelece normas relativas ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e ao Programa Aplicativo Fiscal-ECF (PAF-ECF) aplicáveis ao fabricante ou importador de ECF, ao contribuinte usuário de ECF, às empresas interventoras e às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF. Teresina: CONFAZ, 2009. Disponível em:

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2009/CV009_09. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Conselho Nacional de Política Fazendária. **Ato COTEPE/ICMS 9, de 13 de março de 2013**. Dispõe sobre a especificação de requisitos do Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) e do Sistema de Gestão utilizado por estabelecimento usuário de equipamento ECF e revoga o Ato COTEPE/ICMS 06/08. Brasília: CONFAZ, 2013. Disponível em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2013/ac009_13. Acesso em: 11 out. 2020.

BRASIL. Governo Digital. **Do Eletrônico ao Digital**. Brasília: 2020a. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/do-eletronico-ao-digital. Acesso em: 28 nov. 2020.

BRASIL. **SPED – Sistema público de escrituração digital**. Brasília: 2021. Disponível em: http://sped.rfb.gov.br/. Acesso em: 03 jun. 2021.

BLOCO X: o que é e quando será exigido? 2019. Disponível em: https://www.gestaoizy.com.br/bloco-x-o-que-e-e-quando-sera-exigido. Acesso em: 21 out. 2020.

CABRAL, Zélio. **Contabilidade de Custos**. [S. I.]: Clube de Autores, 2018. 73 p. (Concursos Públicos). Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=ncl5DwAAQBAJ&lpg=PA1&hl=pt-BR&pq=PA1#v=onepage&g&f=false. Acesso em: 27 out. 2020.

CORREIA, Emanuelle Araújo. Evolução histórica do tributo: limitação do poder de tributar. **Diritto & Diritti**, v. 1, p. 01-14, 2009. Disponível em: https://www.diritto.it/system/docs/28896/original/Artigo_Evolucao_Historica_do_Tributo_Emanuelle_Correia.pdf. Acesso em: 21 out. 2020.





CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade fiscal e tributária**: teoria e prática. São Paulo: Saraiva, 2015. 488 p. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=ajxnDwAAQBAJ&lpg=PT2&dq=CREPALDI%2C%20Silvio%20Aparecido%3B%20CREPALDI%2C%20Guilherme%20Sim%C3%B5 es.%20Contabilidade%20fiscal%20e%20tribut%C3%A1ria%3A%20teoria%20e%20pr%C3%A1tica.%20S%C3%A3o%20Paulo%3A%20Saraiva%2C%202014.&hl=pt-BR&pg=PT2#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 21 out. 2020.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; SAIKALI, Lucas Bossoni; SOUSA, Thanderson Pereira de. Governo digital na implementação de serviços públicos para a concretização de direitos sociais no Brasil. **Seqüência**: Estudos Jurídicos e Políticos, [S.I.], v. 43, n. 84, p. 209-242, 19 jun. 2020. Quadrimestral. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/seq/n84/2177-7055-seg-84-209.pdf. Acesso em: 30 nov. 2020.

ELIAS, Paulo Roberto; TOLEDO FILHO, Jorge Ribeiro de. A utilização do sistema de informação do Emissor de Cupom Fiscal como instrumento de gestão no setor supermercadista do Estado de Santa Catarina. In: SEGET - SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 3., 2006, Resende. **Artigo**. Resende: [S.n.], 2006. Disponível em:

https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos06/885_Artigo%20para%20o%20SEGET2 006.pdf. Acesso em: 30 nov. 2020.

FERRARI, Ed Luiz. **Contabilidade Geral**: teoria e mais de 1.000 questões. 13. ed. Niterói: Impetus, 2013. 1.288 p.

GETCARD. **O que é o bloco X?**: Entenda as regras. 2018. Disponível em: https://www.getcard.com.br/novo/o-que-e-o-bloco-x-entenda-as-regras/. Acesso em: 21 out. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 200 p.

HEIDEMANN, Maristela Gheller; ALIEVI, Valmor. **Direito tributário**. Ijuí: Unijuí, 2012. 196 p. (Coleção educação a distância). Disponível em: http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/698/EaD_Direito_Tributario%20%20VERS%C3%83O%202012.pdf?sequence=1. Acesso em: 21 out. 2020.

MARTELLI, Leandro Lopez; DANDARO, Fernando. Planejamento e controle de estoque nas organizações. **Revista Gestão Industrial**, Ponta Grossa, v. 11, n. 02, p. 170-185, jun. 2015. Trimestral. Disponível em: https://periodicos.utfpr.edu.br/revistagi/article/view/2733. Acesso em: 21 out. 2020.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MELLO, Débora Alline de; PETRY, David Rodrigo; PALUDO, Jorge Carlos; ORO, leda Margarete. Adaptações necessárias para implantação do Bloco K do SPED





fiscal nas organizações. **Revista Catarinense de Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 17, n. 50, p. 07-23, abr. 2018. Quadrimestral. Disponível em: http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2284. Acesso em: 09 nov. 2020.

POHLMANN, Marcelo Coletto. **Contabilidade tributária**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2010. 308 p. Disponível em:

https://georgenunes.files.wordpress.com/2018/11/contabilidade-tributc3a1ria-marcelo-coletto-pohlmann.pdf. Acesso em: 21 out. 2020.

PROWINGS. **Cupom Fiscal**: Você sabe o que é o Bloco X e qual o prazo para se adequar?. 2018. Disponível em: http://www.prowings.com.br/blog/voce-sabe-bloco-x-qual-prazo-adequar/. Acesso em: 27 out. 2020.

SANTA CATARINA. **Decreto n° 2.870, de 27 de agosto de 2001.** Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina. Florianópolis: Poder Executivo, 2001. Disponível em: http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/decretos/2001/dec_01_2870.htm. Acesso em: 11 out. 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual da Fazenda. Diretoria de Administração Tributária. **Ato DIAT nº 017/2017**. Estabelece prazos e critérios para a obrigatoriedade de uso dos recursos previstos nos requisitos LVIII e LIX do Bloco X do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 09/13, que dispõe sobre a especificação de requisitos técnicos do Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF). Florianópolis: DIAT, 2017. Disponível em: http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/atos_diat/2017/atodiat_17_017.htm. Acesso em: 12 out. 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual da Fazenda. Diretoria de Administração Tributária. **Ato DIAT nº 015/2019**. Altera o Ato DIAT nº 17, de 27 de julho de 2017, que estabelece prazos e critérios para a obrigatoriedade de uso dos recursos previstos nos requisitos LVIII e LIX do Bloco X do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 09/13, que dispõe sobre a especificação de requisitos técnicos do Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF). Florianópolis: DIAT, 2019. Disponível em:

http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/atos_diat/2019/atodiat_19_015.htm. Acesso em: 27 out. 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual da Fazenda. Diretoria de Administração Tributária. **Ato DIAT nº 010/2020**. Altera o Ato DIAT nº 17, de 27 de julho de 2017, que estabelece prazos e critérios para a obrigatoriedade de uso dos recursos previstos nos requisitos LVIII e LIX do Bloco X do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 09/13, que dispõe sobre a especificação de requisitos técnicos do Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF). Florianópolis: DIAT, 2020a. Disponível em:

http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/atos_diat/2020/atodiat_20_010.htm. Acesso em: 12 out. 2020.





SANTA CATARINA. Secretaria Estadual da Fazenda. Diretoria de Administração Tributária. **Ato DIAT nº 035/2020**. Altera o Ato DIAT nº 17, de 27 de julho de 2017, que estabelece prazos e critérios para a obrigatoriedade da transmissão do Bloco X do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 09/13. Florianópolis: DIAT, 2020b. Disponível em: http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/atos_diat/2020/atodiat_20_035.htm. Acesso em: 12 out. 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual da Fazenda. Diretoria de Administração Tributária. **Ato DIAT nº 017/2021**. Altera o Ato DIAT nº 17, de 27 de julho de 2017, que estabelece prazos e critérios para a obrigatoriedade de uso dos recursos previstos nos requisitos LVIII e LIX do Bloco X do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 09/13, que dispõe sobre a especificação de requisitos técnicos do Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF). Florianópolis: DIAT, 2021. Disponível em:

http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/atos_diat/2021/atodiat_21_017.htm. Acesso em: 23 jun. 2021.

SEBRAE. Como realizar o controle de estoque das suas mercadorias. Sebrae Nacional, 2020. Disponível em:

https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-elaborar-o-controle-de-estoque-de-mercadorias,8e80438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD. Acesso em: 27 out. 2020.

SILVA, Evelise Michele da; FACCHINI, Daniel. Os desafios dos profissionais contábeis e colaboradores da área na implantação do Bloco K. **Revista Eletrônica de Ciências Contábeis**, Taquara, v. 9, n. 2, p. 131-154, jul. 2020. Semestral. Disponível em: http://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/1615. Acesso em: 09 nov. 2020.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. A pesquisa científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 31-42. (Série Educação a Distância). Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Disponível em:

http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf. Acesso em: 25 out. 2020.

SISTEMA de controle de estoque: Quais suas vantagens?. 2020. Elaborada por Equipe TOTVS. Disponível em: https://www.totvs.com/blog/negocios/sistema-decontrole-de-estoque/. Acesso em: 27 out. 2020.

SOUZA, Adneide Maria Ribeiro de. A implantação do emissor de cupom fiscal no Estado do Rio Grande do Norte e sua repercussão na arrecadação do ICMS. 2007. 106 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Políticas e Gestão Públicas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2007. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/12096/1/AdneideMRS.pdf. Acesso em: 30 nov. 2020.





SOUZA, Rubens. Contabilidade geral. São Paulo: Áudio, 2010. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=0G5pAwAAQBAJ&lpg=PA9&dq=contabilidade &hl=pt-BR&pg=PA3#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 21 out. 2020.

VALENTE, Adriana. **Contabilidade tributária**. Rio de Janeiro, 2019. Apostila do Departamento de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ). Disponível em: http://webserver.crcrj.org.br/APOSTILAS/A0088P0203.pdf. Acesso em: 27 out. 2020.

ZATTI, Fernando; TRES, Tagiane Graciel Fiorentin. Livro Registro do Controle da Produção e do Estoque (Bloco K) e suas respectivas exigências no Sped: um estudo sobre as percepções dos profissionais da contabilidade. **Revista Brasileira de Contabilidade**, [S.I.], n. 231, p. 40-51, 27 jun. 2018. Bimestral. Disponível em: http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/1695. Acesso em: 09 nov. 2020.





APÊNDICE



() Concordo parcialmente;

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UI CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



APÊNDICE A - Questionário de pesquisa

Bloco X UNESC – UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC ACADÊMICO: Felipe Fernandes Paes

As perguntas a seguir fazem parte da construção do meu Trabalho de Conclusão de Curso, que trata sobre a obrigação do Bloco X. Agradeço pela contribuição.

*Orientações: as questões devem ser respondidas pelo gestor ou contador de uma microempresa do ramo do vestuário.

•	
PERFIL	() Técnico incompleto;() Técnico completo;
 Em qual perfil você se encaixa? Contador; Gestor. 	 () Ensino Superior incompleto; () Ensino Superior completo; () Especialização/Pós-graduação incompleta;
2) Qual gênero você se identifica?() Feminino;() Masculino;	() Especialização/Pós-graduação completa.
() Outro.	5) Quanto tempo de profissão ou gestão você possui?
3) Qual sua idade?() Abaixo de 20 anos;	() Abaixo de 1 ano; () De 1 ano até 5 anos;
() De 20 a 30 anos;	() De 5 anos até 10 anos;
() De 31 a 40 anos; () De 41 a 50 anos; () Acima de 50 anos.	() De 10 até 20 anos; () Acima de 20 anos.
•	6) Em que município você trabalha?
4) Qual seu grau de escolaridade? () Ensino Fundamental incompleto;	() Nova Veneza; () Criciúma;
() Ensino Fundamental completo;() Ensino Médio incompleto() Ensino Médio completo;	() Outro:
BLOCG	Х
As questões a seguir são afirmações em que de concordância com a afirmação.	o respondente deve manifestar seu grau
OBRIGAÇÃO, MUDANÇAS ORGANI	ZACIONAIS E INVESTIMENTOS
7) O empresário está ciente da obrigatori impostas pelo Bloco X.() Concordo totalmente;	edade de transmissão de informações





() Não concordo nem discordo;() Discordo parcialmente;() Discordo totalmente.
8) O Bloco X exigirá mudanças de processos ou organização de rotinas na empresa. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.
 9) A empresa necessita fazer investimentos para poder atender ou "rodar" o Bloco X. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.
SOFTWARE/PROGRAMA UTILIZADO NA EMPRESA
 10) Será necessário adquirir outro software/programa além do utilizado atualmente para atender à obrigatoriedade do Bloco X. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.
 11) Os usuários do software/programa da empresa têm conhecimento suficiente para gerar/"rodar" informações do Bloco X. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.
 12) O software/programa utilizado pela empresa está preparado para gerar e encaminhar informações do Bloco X ao Fisco. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.





 13) Em relação ao controle de estoque, o Bloco X é importante para melhor gerenciar o estoque da empresa. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.
 14) A empresa não vê dificuldade em relação ao controle de estoques exigidos pelo Fisco para atender ao Bloco X. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.
 15) O Emissor de Cupom Fiscal (ECF), utilizado atualmente, é apto para atender às exigências do Bloco X. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.
PRAZO E OPINIÃO DO GESTOR OU CONTADOR
 16) A empresa considera as prorrogações de prazo de envio do Bloco X como uma vantagem para sua organização. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.
 17) A empresa considera que o Bloco X não traz nenhum benefício para a gestão da empresa. () Concordo totalmente; () Concordo parcialmente; () Não concordo nem discordo; () Discordo parcialmente; () Discordo totalmente.